



PARANAEDUCAÇÃO

SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380
Curitiba Paraná

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO 004/2016, CELEBRADO
ENTRE O SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO E H3V
EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS
LTDA-EPP, PARA PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS DE ELABORAÇÃO DE
PROJETOS EXECUTIVOS E
ORÇAMENTÁRIOS PARA AMPLIAÇÃO DO
COLÉGIO ESTADUAL MARIO DE
ANDRADE, LOCALIZADO EM FRANCISCO
BELTRÃO-PR.**

O **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANAEDUCAÇÃO**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 02.392.034/0001-02, com sede localizada na Rua dos Funcionários nº 1.323, Bairro Cabral, na cidade de Curitiba/PR, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Superintendente, Juarez Alberto Dietrich, brasileiro, advogado, portador da Carteira de Identidade nº 999.740-7 SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 183.564.609-30, residente e domiciliado na cidade de Curitiba, pelo seu Diretor Técnico, Sidney Hein, portador da Carteira de Identidade nº 333.384-1/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 165.578.759-49, residente e domiciliado na cidade de Curitiba/PR, e pelo seu Diretor Administrativo e Financeiro, Sidney Pinheiro Gonçalves, portador da Carteira de Identidade nº 299.714-2/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 110.016.749-87, e, de outro lado, **H3V EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA-EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 18.459.518/0001-53, com sede localizada na Rua Paraíba, nº 1.888, Centro, na cidade de Paranaíba/PR, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo senhor Marcos Henrique Hiesl de Oliveira, inscrito no CPF/MF sob o nº 007.114.399-82 e pela senhora Vanessa Tortorelli Spigolon, inscrita no CPF 006.622.929-44, registrada no CAU PR nº A38618-9, ambos residentes na cidade de Paranaíba, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, nos termos das cláusulas e condições a seguir apresentadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objetivo prorrogar o prazo de execução de que trata a Cláusula Terceira do Contrato 004/2016, tendo em vista a Justificativa de aditivo em anexo fornecida pela CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

O prazo de execução de que trata a Cláusula Terceira fica prorrogado para 30 de outubro de 2016.



PARANAEDUCAÇÃO

**SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANAEDUCAÇÃO**

C.N.P.J. 02.392.034/0001-02
Rua dos Funcionários, 1.323 CEP 80.035-050
Telefone/Fax: (0XX41) 3250-8380
Curitiba Paraná

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato 004/2016.

E, por estarem de acordo com o ajustado e contratado, as partes, através de seus representantes, firmam o presente Aditivo, em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Curitiba, 30 de agosto de 2016.

Pelo contratante:

JUAREZ ALBERTO DIETRICH
Superintendente

SIDNEY HEIN
Diretor Técnico
SIDNEY PINHEIRO GONÇALVES
Diretor Administrativo-Financeiro
DAYELLE KARINE FROIS
Gestora de Contrato

Pela contratada:

MARCOS H. HIESL DE OLIVEIRA
Sócio da Empresa H3V
VANESSA T. SPIGOLON
Sócia da Empresa H3V

Testemunhas:

Nome: FERNANDA BERNARDINI
CPF: 032 985.179-68

Nome: PEDRO HENRIQUE G. LINHARES
CPF: ANALISTA ADMINISTRATIVO
CRA-PR Nº 26.150
PARANAEDUCAÇÃO

Ofício

Justificativa de aditivo

À

Superintendência de Desenvolvimento Educacional- Diretoria de Engenharia Projetos e Orçamentos

Aos cuidados de Dayelle Karine Fróis

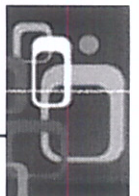
Referência: Contrato 004/2016 PREDUC

O referido contrato teve a necessidade de alteração dos seus prazos devido o levantamento planialtimétrico cedido estava em desacordo com a realidade encontrada no local (o terreno estava em 3 platos com talude de desníveis e não em curvas de caimento natural como mostrava) e a complexidade e amplitude da escola Mais de 5.000,00m² dificultou esta compreensão na real situação da referida escola para a autora da implantação da mesma que é o paraná educação a compreender esta divergência de informação de externa importância, assim A empresa H3V se dispôs a solucionar fazendo uma nova visita no local para explicar com maior riqueza de detalhes que deveria a implantação das ampliações, serem relocadas assim alteraria os projetos e suas complementações, a Empresa H3V Empreendimentos se dispôs a ir novamente ao local atualizar estes níveis e fazer um relatório fotográfico mais amplo do que pediria o contrato para um esclarecimento destas divergências de informações e maior compreensão da autora do projeto para que a mesma pudesse fazer as alterações necessárias sem ir ao local com intuito de auxiliar na solução dos problemas encontrados.

A nova visita so pode acontecer com um tempo depois, devido a distância da empresa no município da escola mais de 450 km, visto que esta segunda visita não estava prevista e não era de sua responsabilidade correção de planialtimetria mas em nenhum momento se recusou em procurar solucionar este problema. Assim houve esta necessidade e prorrogação dos prazos vistos que uma etapa é dependente da outra.

Ressalva: Ressaltamos que tínhamos conhecimento da distância e tamanho da escola, mas isto influencia na compreensão do autor do projeto de implantação em compreender sem uma visita no local onde a empresa procurou auxiliar neste desencontro de informações para a continuidade dos projetos

Datas deveram ser contadas após a entrega da correção de localização das ampliações se conta a segunda etapa conforme o termo de referencia, **30 dias** entrega do Projeto Executivo Arquitetônico Completo e Anteprojetos; **60 dias** entrega de todos os





**SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO EDUCACIONAL
DIRETORIA DE ENGENHARIA PROJETOS E ORÇAMENTOS**

INFORMAÇÃO Nº 042/2016 – SEED/SUDE/DEPO/COP

Resposta a justificativa de aditivo apresentada na data de 26/08/2016 pela empresa H3V Empreendimentos Imobiliários Referência: contrato 004/2016 PREDUC.

Trata-se de resposta ao ofício apresentado por e-mail pela empresa H3V Empreendimentos Imobiliários com data de 26/07/2016 e recebido por esta coordenação na data de 29/08/2016.

Lembramos que a empresa H3V Empreendimentos Imobiliários foi vencedora do Convite Nº. 02/2016, referente a prestação de serviços técnicos com a finalidade de elaboração de projetos executivos e orçamentos para Ampliação do Colégio Estadual Mário de Andrade, localizado no município de Francisco Beltrão – PR.

O Contrato Nº. 04/2016, celebrado entre o Serviço Social Autônomo Paranaeducação e a empresa H3V Empreendimentos Imobiliários foi assinado na data de 30/05/2016 com prazo de execução de 90 dias corridos.

Após a análise das justificativas apresentadas esta Coordenação/SEED/SUDE/DEPO/COP, salienta que:

✓ Reitera que a área existente construída (mais de 5.000m²) não altera a complexidade do projeto e que a distância entre a contratada e o colégio (450 Km) é uma circunstância anterior a assinatura do contrato.

✓ Houve algumas divergências entre as informações fornecidas por esta coordenação e o existente no colégio, porém o levantamento planialtimétrico fornecido estava de acordo.

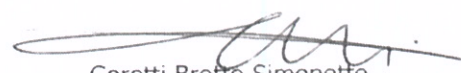
✓ Na contratação da empresa foi solicitada uma vistoria ao local para confirmar divergências entre o estudo fornecido e o existente.

✓ O Levantamento realizado pela contratante e utilizado como justificativa para o atraso foi entregue a esta coordenação na data de 20/07/2016.

Esta Coordenação/SEED/SUDE/DEPO/COP entende que por conta de uma nova vistoria por parte da contratante houve um atraso na execução do objeto do contrato e manifesta-se pela extensão do prazo de execução num período de 60 dias.

Curitiba, 30 de agosto de 2016.


Dayelle Karine Fróis
Engenheira Civil – CREA 108.629/D


Goretti Brotto Simonetto
**Arquiteta
Coordenação de Projetos - DEPO**